

= Lei Nº 6 =

Dispõe sobre o quadro do pessoal da Secretaria da Câmara.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

Decreta:-

Art. 1º - Fica criado, na Secretaria da Câmara Municipal, o seguinte quadro de funcionários:

1 - Diretor de Secretaria, com os vencimentos anuais de 18.000,00

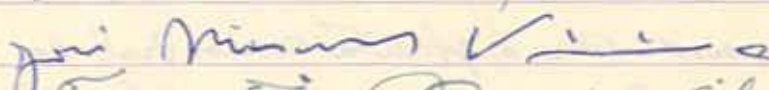
1 - Oficial administrativo, com os vencimentos anuais de 12.000,00

Art. 2º - Diretor de Secretaria é uma função gratificada e poderá ser exercida por um funcionário da Prefeitura e o cargo de Oficial Administrativo é isolado e de provimento efetivo.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da verba 10/8.000,00 - Gratificação a um Escrivão e a suplementar, na oportunidade, referida dotação, quando necessário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara, em 18 de março de 1950.

por  e
Volmir Viana (Assinatura)